

MATRÍCULAS 2026-2027

CALENDÁRIO

As matrículas para o ano letivo 2026/2027 arrancam a 22 de abril para o pré-escolar e 1.º ano do ensino básico e terminam a 22 de julho, com o ensino secundário, de acordo com o Despacho nº4472-A/2026, de 6 de abril.

Datas	Níveis de ensino	Observações
22 de abril a 1 de junho	Educação pré-escolar e para o 1º ano do ensino básico	Todos os anos: Devem indicar se pretendem frequentar a disciplina de EMR
16 de junho a 29 de junho	Para 6º, 7º, 8º, 9º e 11º anos de escolaridade	7º Ano – escolha da 2.ª língua estrangeira
1 de julho a 13 de julho	Para 2º, 3º, 4º e 5º anos do ensino básico	
15 de julho a 22 de julho	Para 10º e 12º anos do ensino secundário	10º Ano – 2 disciplinas bienais (regular) 12º Ano - escolher disciplinas anuais

SITUAÇÕES EXCECIONAIS: ANTECIPAÇÃO OU ADIAMENTO DE MATRÍCULA

Em situações excecionais previstas na lei, o membro do Governo responsável pela área da educação pode autorizar, a requerimento do encarregado de educação, a **antecipação** ou o **adiamento** da matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico.

O requerimento referido no número anterior é apresentado, consoante o caso, no estabelecimento de educação ou de ensino frequentado pela criança ou no estabelecimento de educação ou de ensino que pretende frequentar, preferencialmente por correio eletrónico, até ao último dia para requerer a matrícula do ano escolar imediatamente anterior ao pretendido para a antecipação ou adiamento da matrícula, dirigido ao respetivo diretor, acompanhado por proposta da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva.

QUEM PODE MATRICULAR-SE NO 1º ANO DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO:

- com **matrícula obrigatória**, crianças que completem **seis anos de idade até 15 de setembro**;
- com **matrícula condicional e facultativa**, crianças que completem os seis anos de idade entre **16 de setembro e 31 de dezembro**, se tal for requerido pelo encarregado de educação, em **impresso próprio**, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no n.º 1 do artigo 11.º do despacho normativo.

Nota: A matrícula das crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro torna-se definitiva quando é disponibilizada vaga no 1º ciclo num estabelecimento de educação e de ensino pretendido para a frequência pelo encarregado de educação, **não sendo possível a sua anulação após o ingresso do candidato na escolaridade obrigatória.**

O pedido de matrícula deve ser apresentado:

Preferencialmente via internet, na aplicação informática disponível no Portal das matrículas, <https://www.portaldasmaticulas.edu.gov.pt/>, com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças; (ponto 1 do art.7º do Despacho normativo nº 10-B/2021, de 14 de abril).



Não sendo possível efetuar a matrícula pela via digital pode efetuá-la presencial nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento, **de 2ª a 6ª feira, no período das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 16h30.**

secretaria.alunos@aeva.pt | 253 647 201

No pedido de matrícula o Encarregado de Educação deve indicar, por ordem de preferência, até cinco estabelecimentos de ensino que o(a) aluno(a) pretende frequentar.

MUITO IMPORTANTE

Devem indicar se pretendem frequentar a disciplina de EMR (Católica ou outra).

Depois de efetuada a matrícula com a opção de EMR, esta não pode ser retirada.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

As renovações de matrícula são automáticas na maioria dos casos, **sendo necessário pedido explícito em caso de:**

- Transferência de estabelecimento
- Transição de ciclo
- Alteração de encarregado de educação
- Escolha de opções curriculares ou disciplinas
- Efetuar a mudança de curso ou de percurso formativo

DOCUMENTOS E DADOS PESSOAIS PARA A MATRÍCULA

No ato de matrícula, são recolhidos os seguintes dados:

- a) Que permitam comprovar a respetiva morada;
- b) Uma fotografia atual, a cores, tipo passe, com fundo liso e abrangendo apenas a face;
- c) O número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído;
- d) Os dados relativos à composição do agregado familiar, validados pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
- e) O número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- f) O número de cartão de utente de saúde ou beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- g) O número de identificação da Segurança Social (NISS).

Devem, ainda, ser apresentados e disponibilizados aos serviços escolares os seguintes elementos:

- a) Os dados relativos à composição do agregado familiar, validados pela Autoridade Tributária, **apenas nos casos** em que a/o encarregado/a de educação não seja o pai ou a mãe e esteja nesta condição, “por mera autoridade de facto ou por delegação”. Neste caso as prioridades relativas à morada de residência, ou profissional da/o Encarregada/o de Educação só são operativas na condição do aluno efetivamente residir com o encarregado de educação, por isso é necessário comprovar a composição do agregado familiar do encarregado de educação. Este documento também é necessário quando se pretende comprovar que pertencem ao mesmo agregado familiar da/o educanda/o irmãos ou outras crianças e jovens que frequentam o mesmo estabelecimento de educação e ensino;
- b) O **comprovativo da morada da área de residência**, quando a morada da/o Encarregado de Educação não seja preenchida automaticamente por leitura do cartão de cidadão ou chave móvel digital e se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação;
- c) O **comprovativo de escalão de abono de família**, caso a/o encarregado de educação não tenha consentido a interconexão de dados entre o Portal das Matrículas e a segurança social e desde que pretenda ter acesso a apoios de ação social escolar;
- d) O **relatório técnico-pedagógico**, nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua atual redação, se aplicável;

No ato de matrícula, são fornecidos dados que permitem uma adequada identificação do encarregado de educação, nomeadamente o tipo e número do documento de identificação, o NIF, no caso de o terem atribuído, os contactos, a morada, a data de nascimento e as habilitações.

QUAIS SÃO AS PRIORIDADES PARA COLOCAÇÃO DOS ALUNOS NAS ESCOLAS?

Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou sua renovação, são preenchidas de acordo com as prioridades definidas no artigo 10.º do Despacho Normativo nº 2-B/2025.

No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas de acordo com as prioridades definidas no artigo 11.º do Despacho Normativo nº 2-B/2025.

No ensino secundário, as vagas existentes em cada estabelecimento de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas de acordo com as prioridades definidas no artigo 12.º do Despacho Normativo nº 2-B/2025.

Legislação

- Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril

<https://files.diariodarepublica.pt/2s/2018/04/072000000/1027710282.pdf>

- Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril

<https://files.diariodarepublica.pt/2s/2020/04/078000000/0007900097.pdf>

- Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril

<https://files.diariodarepublica.pt/2s/2021/04/072000002/0000400018.pdf>

- Despacho n.º 4506-A/2023, de 13 de abril

<https://files.diariodarepublica.pt/2s/2023/04/073000001/0000200004.pdf>

- Despacho Normativo n.º 2-B/2025, de 21 de março

<https://files.diariodarepublica.pt/2s/2025/03/057000001/0000500027.pdf>

- Despacho n.º 4472-A/2026, 6 de abril

<https://files.diariodarepublica.pt/2s/2026/04/066000002/0000200004.pdf>

Vieira do Minho, 09 de abril de 2026

O Diretor

(Fernando Gomes)